



# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

## PORTARIA Nº 107/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

<b>SEROPREVI</b>	
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica	
<b>PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL</b>	
Edição n.º	5104
Fls.	04
Data	22/09/22
Assinatura e carimbo:	

Larissa Ribeiro Moreira Oliveira  
Suplente de Gabinete  
Matrícula: 14592  
PORTARIA nº 13/2021 11/01/2021

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora **Elizabete Rodrigues de Oliveira** em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ELIZABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 00976, Professora Doc II 22h e 30min, inscrita no CPF sob o nº 407.417.537-15, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 c/c §5º, art. 40 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 580,79 (quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

**Art. 2º** No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2004.



# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215    seroprevi.com.br    [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br)    (21) 2682-0075

Seropédica, 21 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
**Diretor-Presidente**

*Hugo Lopes de Oliveira*  
Diretor-Presidente  
Matr.: 9/12017  
APIMEC/CGRRPSB219

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 107/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Elizabete Rodrigues de Oliveira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ELIZABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 00976, Professora Doc II 22h e 30min, inscrita no CPF sob o nº 407.417.537-15, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 c/c §5º, art. 40 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 580,79 (quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada

a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 108/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Sandra Maria Teixeira Antunes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora SANDRA MARIA TEIXEIRA ANTUNES, matrícula nº. 03362, Professora Doc II 22h e 30min, inscrita no CPF sob o nº 349.912.807-10, com fulcro no artigo art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 644,80 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

  prefeituraunicipalseropedica

**A PANDEMIA AINDA  
NÃO ACABOU!!**